



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer a fundamentação técnica necessária para a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Informática e Veículo para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Atílio Vivacqua/ES**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O presente estudo visa justificar a necessidade da aquisição, a escolha da modalidade de licitação mais adequada, a seleção do fornecedor, bem como a viabilidade da adesão à ata de registro de preços, caso seja considerado vantajoso para a Administração Pública.

### 2. OBJETIVO:

2.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é embasar tecnicamente o processo de aquisição dos seguintes itens:

- **Equipamentos Agrícolas:** Equipamentos e maquinários necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, possibilitando o aprimoramento das atividades de desenvolvimento rural e assistência aos produtores locais e cooperativas.
- **Equipamentos de Informática:** Aquisição de computadores, impressoras e demais periféricos, que garantam a atualização e a melhoria da infraestrutura de TI da Secretaria, viabilizando a gestão eficiente das atividades administrativas e operacionais.
- **Veículo:** Aquisição de um veículo utilitário destinado ao transporte de equipes e materiais para atividades no campo, visando a otimização dos serviços prestados à população rural do município.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural desempenha um papel crucial no apoio aos produtores rurais e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à agricultura do município. A falta de equipamentos adequados, ferramentas e veículos tem



prejudicado a execução das atividades essenciais para o cumprimento de suas atribuições, o que impacta diretamente no atendimento à comunidade rural.

A aquisição dos itens descritos visa:

- **Equipamentos Agrícolas:** Melhorar a eficiência das atividades agrícolas, como cultivo, preparo do solo, plantio e colheita, proporcionando maior produtividade e qualidade na agricultura local.
- **Equipamentos de Informática:** Modernizar o parque tecnológico da Secretaria, permitindo maior agilidade no processamento de dados, otimização das rotinas administrativas, e melhor atendimento à população.
- **Veículo:** Facilitar o transporte de técnicos e servidores até as propriedades rurais, promovendo uma maior integração e acompanhamento das atividades do setor agrícola, além de proporcionar mobilidade para a realização de projetos e atividades no campo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

4.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4. A entrega dos maquinários/equipamentos, objeto deste ETP será de no máximo **60 (sessenta) dias** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação da máquina até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.7. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**.

4.8. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.9. **O RECEBIMENTO DO OBJETO SERÁ:**

**a) Provisório:** na entrega dos maquinários/equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

**b) Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.10. Somente será aceita os maquinários/equipamentos se atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

4.11. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto da licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo núcleo competente.

4.12. **A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

4.13. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para



que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.14. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.17. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2025**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

4.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.21. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



4.22. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.26. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.27. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.28. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

## **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. A modalidade de licitação sugerida para o presente processo é o **Pregão Eletrônico**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a relevância dos itens a serem adquiridos, os valores envolvidos e a necessidade de garantir a ampla participação de fornecedores, assegurando a transparência e a competitividade do processo licitatório.



5.2. Em caso de conveniência, poderá ser adotada a adesão à ata de registro de preços, caso haja registros de preços previamente formalizados com órgãos ou entidades que possam fornecer os itens necessários, desde que isso traga benefícios econômicos à Administração.

## 6. ANÁLISE DE CUSTOS E BENEFÍCIOS:

6.1. A análise de custos e benefícios evidencia que a aquisição de equipamentos agrícolas modernos, computadores e veículos para a Secretaria resultará em ganhos substanciais para o município, proporcionando:

- **Aumento da Produtividade Agrícola:** A utilização de equipamentos mais modernos e adequados ao tipo de cultura da região permitirá um aumento significativo na produtividade, beneficiando diretamente os produtores rurais.
- **Eficiência Operacional:** A atualização da infraestrutura de informática permitirá uma gestão mais ágil e eficiente dos processos administrativos e operacionais, reduzindo custos com papel e aumentando a transparência.
- **Mobilidade e Acompanhamento das Atividades:** A aquisição de um veículo adequado permitirá à Secretaria maior mobilidade e proximidade com os produtores, facilitando a realização de visitas técnicas e o acompanhamento de programas de incentivo à agricultura.

## 7. ESTIMATIVA DE VALORES E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

7.1. A estimativa de valores foi baseada em pesquisas de mercado, levando em consideração as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos. As estimativas podem ser ajustadas conforme a evolução do processo licitatório e a obtenção de orçamentos atualizados junto aos fornecedores.

7.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 249.338,68** (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR
01	PULVERIZADOR ATOMIZADOR TIPO "CANHÃO": EQUIPAMENTO NOVO; TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS; BICOS ANTICORROSIVOS; BOMBA COM VAZÃO DE 40 L/MINUTO; COM SISTEMA DE AGITAÇÃO DE CALDA; HASTE DE PULVERIZAÇÃO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE E ADEQUADO À PULVERIZAÇÃO DAS CULTURAS DO CAFÉ ARÁBICA E CONILON; DUTO DE SAÍDA COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, A FIM DE REGULAR O	1,00	R\$ 29.956,67



	DIRECIONAMENTO DA PULVERIZAÇÃO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES LOCAIS; ALCANCE DA PULVERIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 METROS; COM CONTROLE DE REGULAGEM DA VAZÃO DE PULVERIZAÇÃO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.		
<b>02</b>	COMPUTADOR (DESKTOP): MEMÓRIA RAM 8GB DDR5; SSD NVME 240 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 OU RYZEN 5 8500G; MONITOR 60 HZ, HDMI, 21,8 POLEGADAS FULL HD; MOUSE SEM FIO E TECLADO COM FIO. WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE.	1,00	R\$ 5.566,67
<b>03</b>	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): TELA 15,6" FULL HD; MEMÓRIA RAM 8GB DDR5; SSD NVME 256 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 1315U OU OUTRO QUE ATINJA PELO MENOS 11.900 PONTOS NO <a href="https://www.cpubenchmark.net/">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/</a> ; COM ENTRADA RJ45 PARA INTERNET A CABO; MOUSE SEM FIO. WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE.	1,00	R\$ 4.400,00
<b>04</b>	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; DUPLEX; TANQUE DE TINTA; COM SCANNER; COLORIDA; WIFI; CONEXAO DIRETA SEM FIO; ETHERNET; VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO 45PPM EM PRETO E 25PPM COLORIDO; ALIMENTADOR ADF DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DAS BANDEJAS INFERIORES DE 500 FOLHAS 02 BANDEJAS OU 1 BANDEJA; BANDEJA TRASEIRA/SUPERIOR DE 100 FOLHAS.	1,00	R\$ 2.896,67
<b>05</b>	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR ELÉTRICO DE 3CV, MONOFÁSICO BIVOLT. VAZÃO DE 28 L/MIN, EQUIPADO COM MANGUEIRA DE 10 M.	1,00	R\$ 2.966,67
<b>06</b>	MOTOCULTIVADOR A DIESEL, 5,0 CV, FILTRO DE AR A ÓLEO, 1 CILINDRO, CILINDRADA DE 212 CM <sup>3</sup> , LUBRIFICAÇÃO FORÇADA POR BOMBA, CONSUMO MÉDIO DE 1,4 LITROS POR HORA.	1,00	R\$ 7.551,01
<b>07</b>	VEICULO CAMINHONETE - CILINDRADA TOTAL DE 1,3 CM <sup>3</sup> , POTÊNCIA DE 98 CV, CAPACIDADE DE CARGA 720 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1300 L, CAPOTA MARÍTIMA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTOS.	1,00	R\$ 121.130,00
<b>08</b>	ARADO FIXO: IMPLEMENTO NOVO; COM 3 (TRÊS) DISCOS DE 28"; LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO: 80 CM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 20 CM; DISCOS COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; RODA GUIA; VIGAS ESTRUTURAIS DE AÇO CARBONO; COM SUPORTE PARA DESCANSO DO IMPLEMENTO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 16.708,33
<b>09</b>	GRADE NIVELADORA: IMPLEMENTO NOVO; COM 28 DISCOS DE 20" DE DIÂMETRO, SENDO OS DIANTEIROS RECORTADOS E OS TRASEIROS LISOS; LARGURA DE TRABALHO: 220 CM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 23.878,33



<b>10</b>	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE: NOVA; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS; CAPACIDADE DE CARGA: 4.500 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4,5 M <sup>3</sup> ; COM SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONTENÇÕES LATERAIS, ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO ÚNICAS, SEM FRESTA SEM FENDAS, DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENÇÃO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 24.797,67
<b>11</b>	PLAINA TRASEIRA: IMPLEMENTO NOVO; LÂMINA COM REGULAGEM QUE POSSIBILITE O DESLOCAMENTO HORIZONTAL 0, -10 E -20 E VERTICAL 0, -20, -40, -180; LÂMINA COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; LARGURA DA LÂMINA: 220 CM; ALTURA DA LÂMINA: 40 CM; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	R\$ 9.486,67

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os maquinários/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.4. O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia da máquina.



8.6. O custo referente ao transporte dos maquinários/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O objeto é indivisível, portanto, não é possível o parcelamento, e deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, após a autorização de fornecimento.

***IMPORTANTE: Na aplicação do princípio do parcelamento deverá ser considerado o custo para a administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens. (art. 47, § 1º, II)***

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

12.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12.2. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**



13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua - ES.

Deste modo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, através de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de fevereiro de 2025.

DANIELLE DA SILVA MARQUES  
**Auxiliar Administrativo**

De acordo, em 25 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO MENEGUSSI MENON  
**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**  
*Interino*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DANIELLE DA SILVA MARQUES**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV  
assinado em 25/02/2025 13:20:58 -03:00

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
SECRET. MUNICIPAL  
SEMADER/GAB - SEMADER - PMAV  
assinado em 25/02/2025 13:21:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/02/2025 13:23:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA (ASSESSOR TÉCNICO - SEMGOV/AST - SEMGOV - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-637RH3>